



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº **127/21**

Iniciado em **17/05/2021**

AUTÓGRAFO Nº **7583**

LEI Nº **7469**

Arquivado em **28/07/21**

Pasta nº **PL 241/21**

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 31/21, que revoga as Leis nº 6965, de 05 de setembro de 2017 e nº 7189, de 13 de março de 2019. (outorgaram área de terreno à Empresa CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP)

AUTORIA

PREFEITA MUNICIPAL

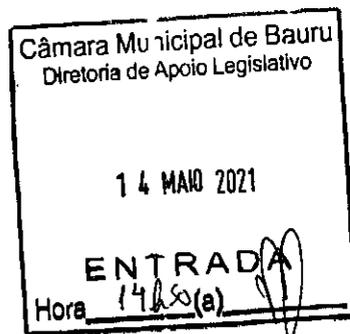


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 127/21
FOLHAS 01

OF. EXE Nº 167/21
P. 47.810/14

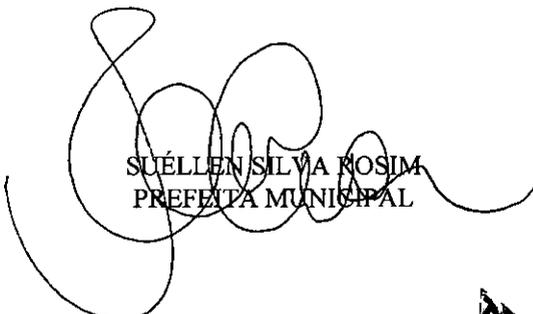


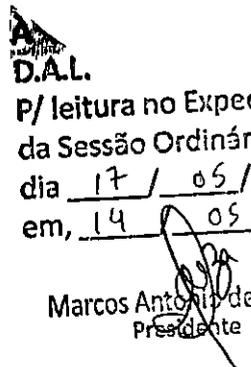
Bauru, 11 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 31/21, que revoga as Leis Municipais nº 6.965, de 05 de setembro de 2017 e nº 7.189, de 13 de março de 2019.

Atenciosas saudações,


SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

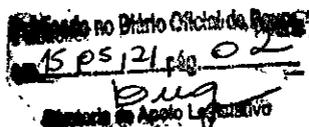

D.A.L.

P/ leitura no Expediente
da Sessão Ordinária do
dia 17 / 05 / 21
em, 14 / 05 / 21

Marcos Antonio de Souza
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Anexos: Leis Municipais nºs 6.965/17 e 7.189/19, Minuta do termo de revogação, Termo de Concessão nº 1.557/17, Relatórios de vistorias dos dias 10/07/2020 e 25/02/2021 e ofícios nº 103/20 e 114/20.


15/05/21
bug
Diretoria de Apoio Legislativo



PROC. Nº 127/21
FOLHAS 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 47.810/14

PROJETO DE LEI Nº 31/21

Revoga as Leis Municipais nº 6.965, de 05 de setembro de 2.017 e nº 7.189, de 13 de março de 2.019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 6.965, de 05 de setembro de 2.017 e nº 7.189, de 13 de março de 2.019, que autorizaram o Poder Executivo a outorgar por Concessão de Direito Real de Uso, uma área de terreno localizada no Distrito Industrial IV à empresa CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru como setor 04, quadra 2.170, lote 01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...



PROC. Nº 124/21

FOLHAS quatro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =
11, maio, 2.021

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de enviar a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que Revoga as Leis Municipais nº 6.965, de 05 de setembro de 2.017 e nº 7.189, de 13 de março de 2.019, que autorizaram o Poder Executivo a outorgar por Concessão de Direito Real de Uso, uma área de terreno localizada no Distrito Industrial IV à empresa CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru como setor 04, quadra 2.170, lote 01.

A revogação da Lei se faz necessária uma vez que, a empresa não cumpriu a legislação municipal indicada no Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 1.555/17, não construindo no local destinado sua empresa.

Apesar do Município conceder mais prazo para a construção, através da autorização da Lei Municipal nº 7.189, de 13 de março de 2.019, a empresa Concessionária não executou a obra, estando o local abandonado.

Assim, visando regularizar a legislação municipal existente, bem como, para a futura destinação da área, se faz necessário o presente Projeto de Lei.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Encaminhar às Comissões de: _____

Justiça

Economia

Indústria

Obras

Em, 17 / 05 / 21

Marcos Antonio de Souza
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 47.810/14

LEI Nº 6.965, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à empresa CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2.170, Lote 01 - Distrito Industrial IV.

"Um terreno com destinação industrial, situado no lado ímpar, quarteirão 01, da Rua Dimas Simonetti, correspondente a totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 25, 26, 27 e 28 da quadra 33 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Dimas Simonetti, distante 31,00 metros mais a curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros da Rua Acácio Pereira; deste segue 40,00 metros até outro ponto, nos primeiros 20,00 metros confronta com o lote 05 e nos últimos 20,00 metros com o lote 24 até um ponto; deste deflete à direita e segue 31,00 metros, confrontando com a Rua Clovis Redondo de Magalhães, quarteirão 01, lado par, até outro ponto; deste deflete à direita em curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto cravado no alinhamento da Rua Acácio Pereira; daí segue 22,00 metros pela citada Rua Acácio Pereira, quarteirão 04, lado ímpar, até um novo ponto; e que deste deflete à direita em curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto cravado no alinhamento da Rua Dimas Simonetti; daí segue pelo referido alinhamento da Rua Dimas Simonetti à distância de 31,00 metros até o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 1.565,24 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 125.308 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6.383 e avaliado por R\$ 62.609,60 (sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º Na área descrita no art. 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma empresa para a comercialização de materiais de construção e acabamento, atuando no varejo e atacadista.

Parágrafo único. Fica a Concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta Lei, para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A Concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela Lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela Concessionária, independentemente de notificação.



PROC. Nº 127/21

FOLHAS 020

548

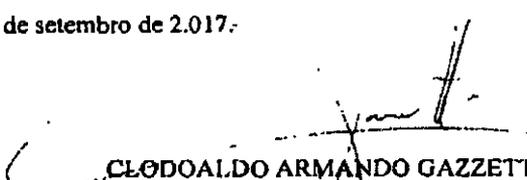
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

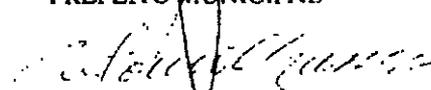
ESTADO DE SÃO PAULO

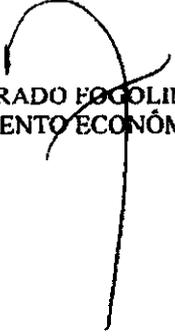
Ref. Lei nº 6.965/17

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 05 de setembro de 2017.


CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS GÁRMIS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


ALINE PRADO FOGOLIN
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

549
78

P. 47.810/14

LEI Nº 7.189, DE 13 DE MARÇO DE 2019
Altera dispositivos da Lei Municipal nº
6.965, de 05 de setembro de 2017.

PROC. Nº	127/21
FOLHAS	sete

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.965, de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O caput do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à empresa CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:” (NR)

II - O art. 3º, acrescido de dois parágrafos, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data desta Lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º A presente concessão poderá ser outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 2º Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de março de 2019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ALINE PRADO FOGOLIN
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANIEL ALTAFFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



- minuta -

564
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº	127/21
FOLHAS	sito

REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO nº 1.555/17
PROCESSO nº 47.810/14

TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO REAL DE USO nº 1.555/17, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta, inscrito no CNPJ/MF nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Suéllen Silva Rosim, na qualidade de **CONCEDENTE**, resolve **REVOGAR** o Termo de Concessão Real de Uso nº 1.018/15, na seguinte forma:

1. O **CONCEDENTE** resolve revogar expressamente o termo indicado, que teve por objeto a Concessão Real de Uso uma área de terreno localizada no Distrito Industrial IV à empresa **CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, cadastrado na Prefeitura Municipal como setor 04, quadra 2170, lote 01.
2. A revogação da concessão real de uso tem como motivo o descumprimento das Leis Municipais 6.965, de 05 de setembro de 2017 e 7.189, de 13 de março de 2019.
3. Assim, fica **REVOGADA** a Concessão Real de Uso nº 1.555/17, devolvendo a posse do imóvel para uso do **CONCEDENTE**.
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independente do domicílio de qualquer dos pactuantes, para resolver eventuais questões de interpretação oriundas do presente instrumento.

Bauru, de de 2021.

SUÉLLEN SILVA ROSSIM
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAURU
CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1.555/17
PROCESSO Nº 47.810/14

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,
QUE O MUNICÍPIO DE BAURU FAZ À EMPRESA
CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS
LTDA - EPP.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete o **MUNICÍPIO DE BAURU**, inscrito no Ministério da Fazenda, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 46.137.410/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a empresa **CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede nesta cidade de Bauru - SP, na Rua Ezequiel Ramos, nº 20-35, Vila Cardia, inscrita no Ministério da Fazenda, como pessoa jurídica, com CNPJ nº 14.625.260/0001-67 nesse ato representada por sua sócia, Sra. **ELIANA MILOCH CAMACHO GAUDÊNCIO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade, expedida pela SSP/SP com RG nº 20.244.666, e inscrita no Ministério da Fazenda, como pessoa física, sob nº 095.492.918-71, domiciliados nesta cidade de Bauru - SP, onde residem na Rua Benedito de Araujo Ferreira, nº 1-85, Residencial Villaggio, com suporte no parágrafo 2º do artigo 68 da LOMB, combinado com a Lei Municipal nº 6.965, de 05 de setembro de 2017, tem como justa e contratada a Concessão de Direito Real de Uso da área descrita na Cláusula Primeira, observadas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O **CONCEDENTE** confere à **CONCESSIONÁRIA**, o uso do imóvel de sua propriedade, abaixo descrito:

Setor 04, Quadra 2170, Lote 01 - Distrito Industrial IV.

“Um terreno com destinação industrial, situado no lado ímpar, quarteirão 01, da Rua Dimas Simonetti, correspondente a totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 25, 26, 27 e 28 da quadra 33 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Dimas Simonetti, distante 31,00 metros mais a curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros da Rua Acácio Pereira; deste segue 40,00 metros até outro ponto, nos primeiros 20,00 metros confronta com o lote 05 e nos últimos 20,00 metros com o lote 24 até um ponto; deste deflete à direita e segue 31,00 metros, confrontando com a Rua Clovis Redondo Magalhães, quarteirão 01, lado par, até outro ponto; deste deflete à direita em curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto cravado no alinhamento da Rua Acácio Pereira; daí segue 22,00 metros pela citada Rua Acácio Pereira, quarteirão 04, lado ímpar, até um novo ponto; e que deste deflete à direita em curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto cravado no alinhamento da Rua Dimas Simonetti; daí segue pelo referido alinhamento da Rua Dimas Simonetti à distância de 31,00 metros até o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 1.565,24 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 125.308 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6383 e avaliado por R\$ 62.609,60 (sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.1. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a utilizar o imóvel recebido em concessão para a construção e implantação de uma empresa para a comercialização de materiais de construção, acabamento, varejo e atacadista.

2.2. Fica obrigada, ainda, a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação da lei autorizadora e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados o projeto de construção e o cronograma de obras juntados no Processo Administrativo nº 47.810/14.

2.3. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

2.4. Fica vedado à **CONCESSIONÁRIA** ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. TC nº 1.555/17

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 3.1. A Concessão de Direito Real de Uso é outorgada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a prorrogação de prazo a critério do CADEM e autorizada por lei.
- 3.2. A concessão será revogada uma vez verificado o desvio de finalidade ou a não utilização da área, com a devolução da mesma com todas as benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.
- 3.3. Após o término do prazo e estando concluídas as obras, a empresa CONCESSIONÁRIA poderá, através de autorização legislativa, receber em doação a área descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DA POSSE

- 4.1. O CONCEDENTE transfere neste ato à CONCESSIONÁRIA toda posse que dispunha sobre as áreas descritas na cláusula primeira, obrigando-se a beneficiária a zelar por elas como se titular do domínio fosse.
- 4.2. Revogada a concessão, a área será restituída ao CONCEDENTE, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, concedendo-se à CONCESSIONÁRIA o prazo de 90 (noventa) dias para a desocupação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. Como remuneração pelo uso da área, a CONCESSIONÁRIA recolherá aos cofres públicos municipais, no ato da assinatura do presente Termo, uma parcela única de 20 (vinte) UFIR's ou índice equivalente.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

- 6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLODOALDO ARMANDINO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA MILOCH CAMACHO GAUDÊNCIO

CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG: 42872205-9

NOME: Flávia Ap. de Melo Barion
RG: Agente de Administração
Matr. 33.490



PROC. Nº 127/21
FOLHAS 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONCESSIONÁRIA: CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP

TERMO Nº (DE ORIGEM): 1.555/17

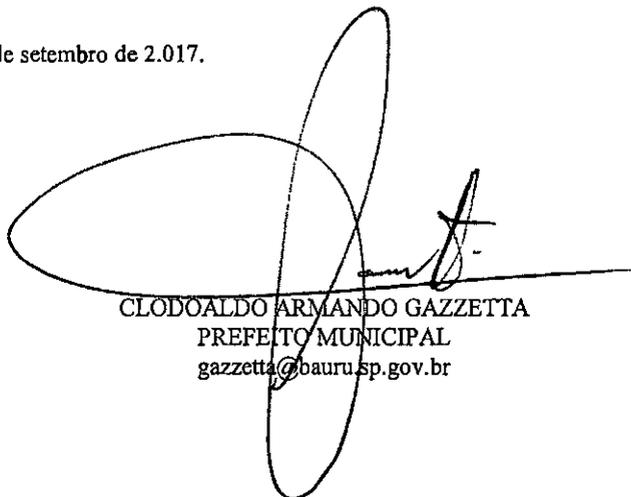
OBJETO: O CONCEDENTE confere à CONCESSIONÁRIA, o uso do imóvel de sua propriedade: Setor 04, Quadra 2170, Lote 01 - Distrito Industrial IV.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bauru, 21 de setembro de 2.017.

CONCEDENTE



CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
gazzetta@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

Eliana Miloch Camacho Gaudêncio
ELIANA MILOCH CAMACHO GAUDÊNCIO
CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP
e.gaudencio@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONCESSIONÁRIA: CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP

TERMO Nº (DE ORIGEM): 1.555/17

OBJETO: O CONCEDENTE confere à CONCESSIONÁRIA, o uso do imóvel de sua propriedade: Setor 04, Quadra 2170, Lote 01 - Distrito Industrial IV.

NOME: Clodoaldo Armando Gazzetta

CARGO: Prefeito Municipal

RG Nº: 17.116.995-5

CPF: 135.199.108/61

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Julio Maringoni nº 4-50 - Vila Santa Clara

CEP: 17.014-050

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 3º andar - Vila Noemy – Bauru – SP

E-MAIL: gazzetta@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: cgazzetta@terra.com.br

TELEFONE: (14) 3235-1021

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: Clodoaldo Armando Gazzetta

CARGO: Prefeito Municipal

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 3º andar - Vila Noemy – Bauru – SP

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1021

E-MAIL: gazzetta@bauru.sp.gov.br

enf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Bauru, 10 de Julho de 2020.

Relatório de Vistoria

Informo após vistoria ao lote 04/2170/007, Distrito Industrial IV, concedido a Casual Com. Dist. de Materiais de Construção e Acabamentos LTDA, que não há construção no local e aparentemente não há sinais de início da mesma, pois no local não há materiais de construção e nem movimentação de pessoas trabalhando.

Thais Cristina Dias da Silva
Fiscal de Posturas – 33481
Divisão de Indústrias

Foto do local:





Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROC. Nº 127/21
FOLHAS 14

546
A

SEDECON
BAURU SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Relatório de Vistoria

Informo após vistoria realizada dia 25/02/2021 no lote 4/2170/001, Distrito Industrial IV, concedido a empresa Casual Comercio e Distribuidora de Materiais de Construção e Acabamentos Ltda EPP, que não há construção no local.

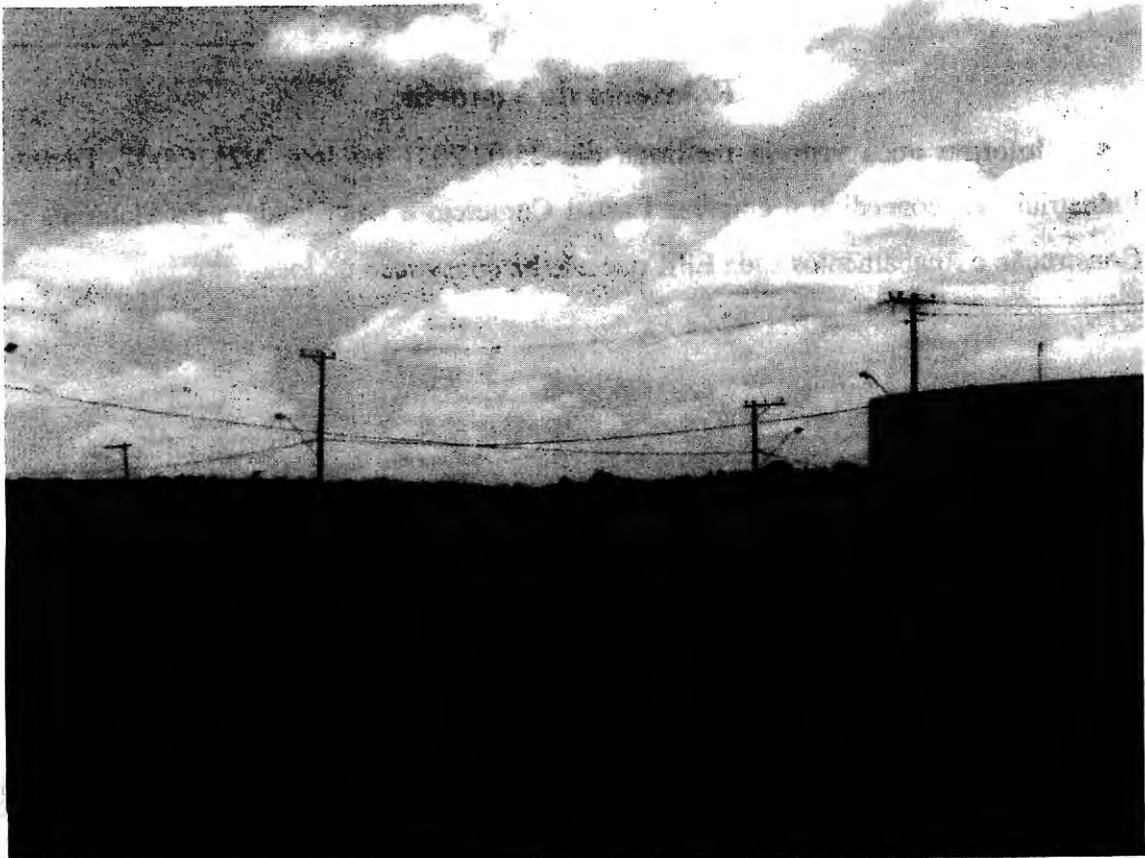



Thais Cristina Dias da Silva
Fiscal de Posturas - Mat. 33481
SEDECON



Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SEDECON
BAURU | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E RENDA





Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROC. Nº 127/20
FOLHAS 15

544
P

SEDECON
BAURU | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Of. SEDECON Nº 103/2020

Bauru, 16 de julho de 2020.

À Casual Com. Dist. de Mat. Const. e Acab. LTDA
Processo: 47810/2014

CÓPIA

Ref.: Prazo de construção

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), em prosseguimento ao processo de concessão de área nº 47810/2014 e em consonância com a Lei Municipal nº 6931/2017, vem notificar a empresa Casual Com. Dist. de Mat. Const. e Acab. LTDA quanto ao **andamento do prazo de construção** na área identificada como SETOR 04, QUADRA 2170, LOTE 01 no Distrito Industrial IV, cuja Concessão de Direito Real de Uso foi autorizada pela Lei nº 6.965 de 05 de setembro de 2017.

Conforme Lei mencionada, o prazo de 90 dias para início da construção na área concedida se encerrou no dia **09 de outubro de 2019**, e conforme vistoria constante no respectivo processo de concessão, não há obras em andamento na área. Lembramos que o não cumprimento do prazo determinará a restituição da área ao Município.

Assim, solicitamos que a empresa protocole na SEDECON **cronograma físico-financeiro referente à construção na área concedida no prazo de 07 dias úteis** a contar da data de recebimento deste ofício, sob pena de revogação da Lei de Concessão.

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone (14) 3227-7819 ou email desenvolvimento@bauru.sp.gov.br.

Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Por: *[Assinatura]*
Data: 16/07/2020

[Assinatura]
ALINE PRADO FOGOLIN

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
Secretaria Municipal da Secretaria
de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda



Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROC. Nº 127/21
FOLHAS 16

SEDECON
BAURU | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

54
R

Of. SEDECON Nº 114/2020

Bauru, 06 de Agosto de 2020.

À Casual Comércio e Distribuidora de Materiais de Construção e Acabamento Ltda.
Processo: 47810/2014

CÓPIA

Prezado,

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda de Bauru (SEDECON), em prosseguimento ao processo eletrônico de concessão de área nº 47810/2014 e em consonância com a Lei Municipal nº 6931/2017, vem notificar a empresa Casual Comércio e Distribuidora de Materiais de Construção e Acabamento Ltda e/ou respectivo representante legal que manifeste desistência da área identificada como SETOR 04, QUADRA 2170, LOTE 01 no Distrito Industrial IV, visto que não houve resposta a Ofício 103/2020, ocorrido no dia 16/07/2020 para entrega de Cronograma Físico-financeiro referente à construção na área. Para manifestação fica estabelecido o prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento deste, sob pena de revogação da lei de concessão nº 6.965, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017.

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone (14) 3227-7819 ou email desenvolvimento@bauru.sp.gov.br e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALINE PRADO FOGOLIN

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 123/21
FOLHAS 17



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

BENEDITO ROBERTO MEIRA

Em 18 de Maio de 2021.


MANOEL AFONSO LOSILA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	127/21	11
FOLHAS	18	

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
18 de maio de 2021.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	127/21
FOLHAS	19

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

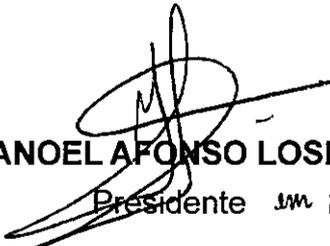
PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

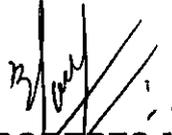
Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

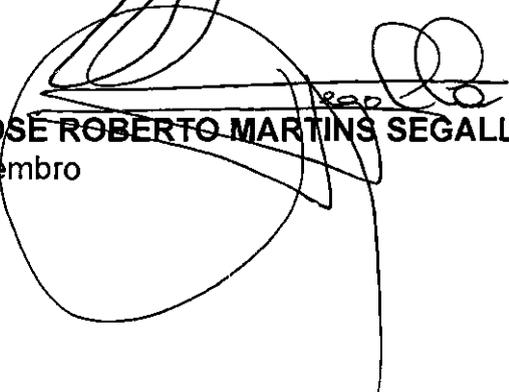
Sala de Reuniões, em
18 de maio de 2021.


MANOEL AFONSO LOSILA

Presidente em 20/05/21


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator


EDSON MIGUEL DE JESUS
Membro em 19/05/21


JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA
Membro


UBIRATAN CASSIO SANCHES
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	127/21
FOLHAS	20

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Chiara Rainieri Basato

Em 26 de Maio de 2021.

Ubiratan Cassio Sanches

UBIRATAN CASSIO SANCHES

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	127/21
FOLHAS	21

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA RELATORA

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

In obstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
26 de maio de 2021.


CHIARA RANIERI BASSETTO
Relatora



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	123/21
FOLHAS	22

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pela nobre relatora da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final. É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
26 de maio de 2021.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

Presidente

CHIARA RANIERI BASSETTO
Relatora

ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
Membro

GUILHERME BERRIEL CARDOSO
Membro

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	127/21	11
FOLHAS	23	

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Manoel A. Lessler

Em 03 de junho de 2021.

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	127/21
FOLHAS	29

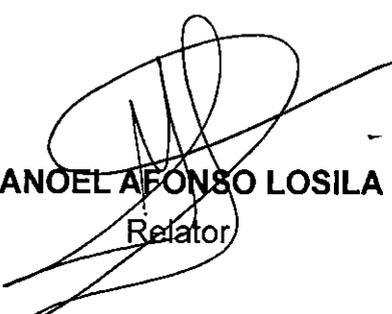
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

PARECER DO RELATOR

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto à sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final. É o parecer.

Sala das Reuniões, em
01 de junho de 2021.


MANOEL AFONSO LOSILA
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	127/21
FOLHAS	25

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

PARECER FINAL

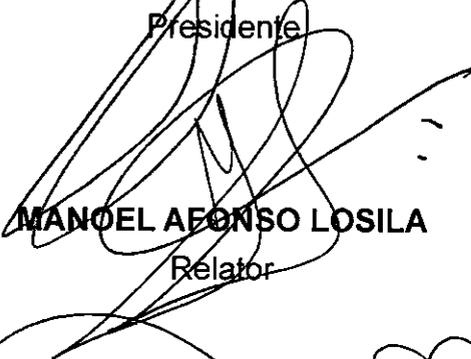
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

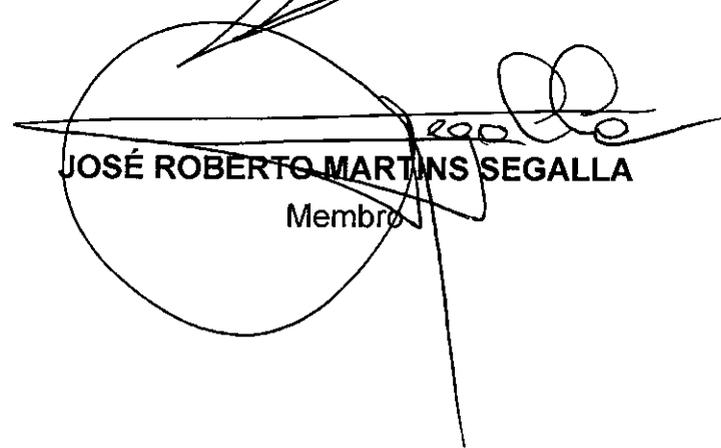
Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
01 de junho de 2021.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Presidente


MANOEL AFONSO LOSILA
Relator


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 127/21
FOLHAS 26



**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Nomeio Relator(a) do presente processo o(a) Vereador(a):

Estela Alexandre Almagro

Em 07 de Junho de 2021.

Guilherme Berriel Cardoso
GUILHERME BERRIEL CARDOSO
Presidente



PROC. Nº 127/21
FOLHAS 27

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO**

PARECER DA RELATORA

Como Relatora da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto a sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
24 de junho de 2021.


ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
Relatora



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROJ. Nº	127	21
FOLHAS	28	



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, hoje reunida, acata o parecer da Senhora Relatora da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

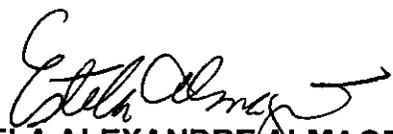
Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
30 de junho de 2021.


GUILHERME BERRIEL CARDOSO

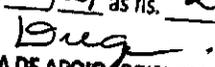
Presidente


ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO

Relatora


CHIARA RANIERI BASSETTO

Membro

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru
Dia 03/07/21 às fls. 28

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



PROC. Nº 127/21
FOLHA Nº 29

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



A

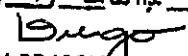
Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do Projeto em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2021, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 06 de julho de 2021.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Presidente

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru
Dia 08/07/21 às fls. 50

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



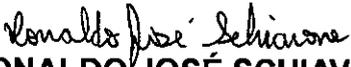
À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2021, providenciar o encaminhamento de Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.
Bauru, 13 de julho de 2021.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.
Bauru, 13 de julho de 2021.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 127/21
FOLHAS 31



AUTÓGRAFO Nº 7583

De 13 de julho de 2021

Revoga as Leis Municipais nº 6965, de 05 de setembro de 2017 e nº 7189, de 13 de março de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 6.965, de 05 de setembro de 2.017 e nº 7.189, de 13 de março de 2.019, que autorizaram o Poder Executivo a outorgar por Concessão de Direito Real de Uso, uma área de terreno localizada no Distrito Industrial IV à empresa CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru como setor 04, quadra 2.170, lote 01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de julho de 2021.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente


UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 127/21

FOLHAS 32

BAURU

CORACÃO DE
SÃO PAULO

Of.DAL.SPL.PM. 169/21

Bauru, 13 de julho de 2021.

Senhora Prefeita:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, por meio do presente, os **Autógrafos** e os **Decretos Legislativos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária levada a efeito por esta Casa de Leis no último dia 12 de julho de 2021:

Autógrafo nº Referente ao Projeto de Lei

- 7583** de autoria desse Executivo, que revoga as Leis nº 6965, de 05 de setembro de 2017 e nº 7189, de 13 de março de 2019;
- 7584** de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a alienar um imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU a JOSÉ APARECIDO GOMES;

Decreto nº Referente ao Projeto de Decreto Legislativo

- 2000** de autoria da Mesa da Câmara, que dá denominação de Alameda Três Lagoas a um trecho de prolongamento de via no loteamento Comviva Bauru 1.
- 2001** de autoria da Mesa da Câmara, que dá denominação de RUA JOSÉ CARLANA a vias públicas da cidade no loteamento Comviva Bauru 1.
- 2002** de autoria do Vereador Antonio Carlos Domingues, que dá denominação de Avenida JANUÁRIO HONORIO DE FREITAS a um via pública da cidade nos loteamentos Vargem Limpa I e Vargem Limpa II.
- 2003** de autoria do Vereador Guilherme Berriel Cardoso, que dá denominação de Avenida RODRIGO SIMEONE MEDINA a uma via pública da cidade nos loteamentos Vargem Limpa I e Vargem Limpa II.
- 2004** de autoria do Vereador Estela Alexandre Almagro, que dá denominação de Rua ANTONIO PEDROSO JUNIOR a uma via pública da cidade no loteamento Vila do Sucesso.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Presidente

Excelentíssima Senhora
SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru
NESTA

Ofício	169/21	Protocolo	PM4
pág.	88	no dia	13/07/21
DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO Chefe de Gabinete			



PROC. Nº 127 | 2 |
FOLHAS 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 245/21
P. 47.810/14

Bauru, 13 de julho de 2.021.

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

27 JUL. 2021

ENTRADA
Hora 9:44 (a) GLL

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei Municipal nº 7.469/21, que revoga as Leis Municipais nº 6.965, de 05 de setembro de 2.017 e nº 7.189, de 13 de março de 2.019.

Atenciosas Saudações,


SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 47.810/14

LEI Nº 7.469, DE 13 DE JULHO DE 2.021

Revoga as Leis Municipais nº 6.965, de 05 de setembro de 2.017 e nº 7.189, de 13 de março de 2.019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 6.965, de 05 de setembro de 2.017 e nº 7.189, de 13 de março de 2.019, que autorizaram o Poder Executivo a outorgar por Concessão de Direito Real de Uso, uma área de terreno localizada no Distrito Industrial IV à empresa CASUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA - EPP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru como setor 04, quadra 2.170, lote 01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de julho de 2.021.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CHARLES ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAÍM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 24/07/21, pág. 01
Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

Cumpridas as exigências legais
circulou-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo.
Bauru 28/07/21
Diretoria de Apoio Legislativo